



# Taxalert

“Nos Conformes” acelera apropriação dos créditos via e-CredAc

Agosto de 2022

Para outros esclarecimentos relacionados ao tema, nosso time de Tax está à disposição. Entre em contato conosco pelo e-mail [ey@br.ey.com](mailto:ey@br.ey.com).

Os contribuintes paulistas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) detentores de créditos acumulados do imposto poderão antecipar a utilização desses valores via e-CredAc<sup>1</sup>, sem a necessidade de oferecer garantia prevista no atual sistema “Fast Track” (Artigo 37 da Portaria CAT nº 26/2010).

Essa novidade está prevista na Portaria SRE nº 54 publicada no Diário Oficial do dia 06 de agosto de 2022, que adiciona o Artigo 45-A à Portaria CAT nº 26 de fevereiro de 2010, que regulamenta a apropriação e utilização de crédito acumulado do ICMS no Estado de São Paulo.

Agora, os contribuintes classificados nas categorias "A+", "A" ou "B" do Programa de Estímulo à Conformidade Tributária - "Nos Conformes" - poderão acelerar a utilização dos valores pedidos mediante o e-CredAc, impactando diretamente seu fluxo de caixa.

Em síntese, os créditos registrados pelos contribuintes no Sistema e-CredAc serão disponibilizados antes da verificação fiscal, respeitando os percentuais estabelecidos, de acordo com a categoria da empresa no Programa de Estímulo à Conformidade Tributária - "Nos Conformes", da seguinte forma:

- ▶ 100% do crédito acumulado aos contribuintes classificados na categoria "A+";
- ▶ 80% do crédito acumulado aos contribuintes classificados na categoria "A", podendo solicitar o restante mediante apresentação de garantia correspondente a 20% desse valor; e
- ▶ 50% do crédito acumulado aos contribuintes classificados na categoria "B", podendo solicitar o restante mediante apresentação de garantia correspondente a 50% desse valor.

<sup>1</sup> Sistema Eletrônico de Gerenciamento do Crédito Acumulado

A classificação nas categorias “A+”, “A” e “B” do programa “Nos Conformes” leva em conta a categoria em que o contribuinte foi enquadrado nos meses anteriores ao protocolo do e-CredAc, observados os seguintes critérios:

- ▶ Pedidos registrados no e-CredAc até 31 de agosto de 2022 e que se encontram pendentes: será considerada a categoria que o contribuinte estiver enquadrado, de forma consecutiva ou alternada, em 9 dos 12 meses anteriores a setembro de 2022;
- ▶ Pedidos registrados entre 01/09/2022 e 31/12/2022: será considerada a categoria que o contribuinte estiver enquadrado, de forma consecutiva ou alternada, em 9 dos 12 meses anteriores ao pedido no e-CredAc;
- ▶ Pedidos realizados entre 01/01/2023 e 30/06/2023: será considerada a categoria que o contribuinte estiver enquadrado, de forma consecutiva ou alternada, em 10 dos 12 meses anteriores ao pedido no e-CredAc;
- ▶ Pedidos realizados entre 01/07/2023 e 31/12/2023: será considerada a categoria que o contribuinte estiver enquadrado durante os 12 meses anteriores ao pedido no e-CredAc.

Por fim, vale mencionar que a autorização da apropriação antecipada será limitada ao valor de crédito equivalente aos 25 (vinte e cinco) períodos imediatamente anteriores ao mês da data de vigor da Portaria, se o pedido for realizado até 31 de agosto de 2022. Já para os pedidos realizados após 1º de setembro de 2022, a limitação se aplica aos 25 (vinte e cinco) períodos imediatamente anteriores à data do pedido no sistema e-CredAc. A Portaria SRE nº 54/2022 entra em vigor no dia 1º de setembro de 2022.

## Como impulsionar a função fiscal em plena era digital?



Quanto melhor a pergunta, melhor a resposta.  
E melhor se torna o mundo de negócios.

Nosso time de  
**Tax Technology and  
Transformation** apoia as  
empresas com um novo  
olhar sobre as operações  
fiscais no mundo digital.

Saiba mais em  
[ey.com.br/taxtransformation](http://ey.com.br/taxtransformation)

## EY | Building a better working world

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em [ey.com/privacy](http://ey.com/privacy). As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite [ey.com](http://ey.com).

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2022 EYGM Limited.  
Todos os direitos reservados.

[ey.com.br](http://ey.com.br)

[Facebook | EYBrasil](#)  
[Instagram | eybrasil](#)  
[Twitter | EY\\_Brasil](#)  
[LinkedIn | EY](#)  
[YouTube | EYBrasil](#)